

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**Versão 2021.11**

## Sumário

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	3
RELAÇÕES DE TRABALHO .....	4
CONFLITOS DE INTERESSE .....	4
SOFT DOLLAR .....	6
BENS E PROPRIEDADE DA GESTORA .....	6
BENEFÍCIOS E PRESENTES .....	6
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS .....	7
RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS .....	7
SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADES .....	7
ATUALIZAÇÃO E REVISÃO .....	8
CONTROLE DE VERSÕES .....	8
ANEXO - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	9
ANEXO – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE .....	10

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta ("Código de Ética e Conduta") tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos sócios, administradores, funcionários, menores aprendizes, estagiários, prestadores de serviços e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades (em conjunto "Colaboradores") da Equitas Administração de Fundos de Investimentos Ltda. (denominada "Equitas" ou "Gestora") na execução de suas atividades profissionais, bem como suas relações com investidores, prestadores de serviços e o público em geral.

Este documento é parte integrante do conjunto de regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores da Equitas, e que ao assiná-lo estão aceitando expressamente os princípios nele estabelecidos. A transgressão a qualquer uma das regras aqui dispostas, além das constantes no Acordo de Confidencialidade – em anexo, nas diretrizes da Política de Investimento Pessoal, Manual de Compliance e demais políticas internas da Gestora, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Equitas não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Em caso de responsabilização ou prejuízo de qualquer natureza por atos de seus colaboradores, que infrinjam os princípios deste Código de Ética e Conduta, a Gestora exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores têm a convicção de que o exercício de suas atividades profissionais deve ser sempre baseado em princípios éticos, e exercidas com diligência, honestidade e boa-fé. A Equitas busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Gestora.

Como administradora de carteiras de valores mobiliários, a Equitas tem um dever fiduciário com os investidores em priorizar os interesses de seus cotistas em detrimento dos interesses próprios. Dessa forma, cada colaborador deve, sem prejuízo das demais disposições contidas nesse Código de Ética e Conduta:

- (i) Agir com honestidade, integridade, transparência, diligência e lealdade em relação aos investidores da Equitas;
- (ii) Nunca levar vantagem inapropriada de sua posição para benefício pessoal;
- (iii) Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos;

- (iv) Demonstrar ciência quanto suas obrigações junto à Equitas, bem como normas e regulações aplicáveis;
- (v) Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- (vi) Cumprir obrigações, no exercício de suas atividades, com a diligência adotada para administração de negócios próprios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- (vii) Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação; e
- (viii) Evitar práticas que possam vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades da Equitas.

Com base nos princípios gerais de conduta elencados acima, todos os Colaboradores deverão submeter-se aos seguintes deveres de conduta.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO**

As relações no ambiente de trabalho, independentemente do cargo ou posição, devem pautar-se pelo respeito mútuo, integridade, transparência e confiança.

A Equitas não admite qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, praticado por ou contra qualquer Colaborador ou terceiro. A discriminação no ambiente de trabalho não favorece a diversidade onde as diferenças entre os Colaboradores devem ser valorizadas e respeitadas, seja com base em raça, cor, religião, idade, estado civil, deficiência e orientação sexual. Tanto a discriminação, abuso de poder ou o assédio são consideradas infrações graves que não serão tolerados em ambiente de trabalho.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**

A Equitas atua, exclusivamente, como gestora de recursos, e na distribuição das cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme regulação vigente e licenças no mercado de capitais.

O monitoramento da participação em outros negócios e empresas, em conjunto com outras informações para controle, contempla todos os colaboradores, com maior atenção ao quadro societário e sua exposição a situações com conflito de interesse potencial, principalmente na esfera do mercado de capitais.

Todos os casos de participação do quadro societário são formalizados e revisados anualmente pelo Compliance. As participações dos demais colaboradores em instituições financeiras ou relacionadas ao mercado de capitais devem ser notificadas e serão submetidas para avaliação do Comitê de Compliance, com a aprovação caso não configure potencial conflito de interesse com a condução de atribuições e responsabilidades, possa afetar a autonomia ou trazer riscos à reputação da Gestora.

Como diretriz, a seguir são destacadas algumas das situações que são passíveis de conflito em decorrência das atividades na/da Equitas:

- (a) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Equitas;
- (b) Concorrência com a atividade/negócio da Equitas;
- (c) Desvio de oportunidades de negócios da Equitas;
- (d) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo eficiência e/ou produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (e) Atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação e impactar negativamente a Equitas ou sua imagem; e
- (f) Caracterização de benefícios exclusivos ou pessoais ao Colaborador, ainda que sem prejuízo material identificado à Equitas.

Para identificar e mitigar as hipóteses acima, a Gestora adota os procedimentos a seguir descritos no seu dia a dia:

- (i) Os Colaboradores são obrigados a informar ao Compliance, antes do início das suas atividades na Equitas, todas as atividades profissionais desenvolvidas e participações societárias detidas. Com base nas informações prestadas, o Compliance é responsável por avaliar potenciais conflitos de interesse e determinará as medidas cabíveis. Após o ingresso na Equitas, sempre que um Colaborador ter em vista iniciar uma nova atividade profissional ou societária, deverá realizar uma consulta formal ao Compliance e, o início só pode se dar após aprovação do diretor de Compliance.
- (ii) Os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer deliberação que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse;
- (iii) Para que não haja qualquer conflito na tomada de decisões, dos Colaboradores envolvidos nas áreas de distribuição, a Equitas não receberá comissões pela alocação em ativos e valores financeiros;
- (iv) Os Colaboradores deverão seguir a Política de Investimentos Pessoais;
- (v) É vedado receber qualquer remuneração que não esteja previamente acordada e formalizada no vínculo profissional com a Equitas, a qual sempre observará a legislação vigente;
- (vi) Com o objetivo de mitigar o envolvimento dos Colaboradores em atuação ou conduta negativa, o Compliance coordenará a aplicação de treinamentos acerca das regras da Gestora e da legislação vigente;

Caso o Colaborador tenha suspeita de situação e/ou ação pessoal que possa configurar conflito de interesse, realizadas de forma intencional ou não, deverá reportar imediatamente ao Diretor de Compliance ou de forma anônima pelo Canal de Denúncia.

Ainda no que tange a situação de potenciais conflitos, o Colaborador deve estar atento a exposição e obrigatoriedade de notificação para Informações Privilegiadas. Como Informação Privilegiada, é considerada

toda informação relevante, de natureza privada, relativa a emissão ou operação de títulos e valores mobiliários que podem impactar o julgamento do investidor e/ou induzir mudanças no preço de mercado.

É vedada a recomendação ou negociação de títulos e valores mobiliários, que façam uso de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros, incluindo a Equitas, fundos de investimento sob gestão e de seus Colaboradores.

Além disso, fica também vedada qualquer forma de comunicação ou divulgação de Informação Privilegiada que possa ser utilizada de forma vantajosa por terceiros, sob pena de apuração das práticas irregularmente tomadas, assim como a aplicação das sanções administrativas e judiciais eventualmente cabíveis.

## **SOFT DOLLAR**

A Equitas não permite acordos de soft dollar. As corretagens pagas em transações de valores mobiliários em nome dos fundos, devem gerar benefícios para os investidores e buscar, sem exceções, a melhor execução das operações. Os fundos geridos pela Equitas podem assumir taxas de corretagem diferenciadas em casos de que as corretoras forneçam serviços de pesquisa e análise que justifiquem tais diferenças.

## **BENS E PROPRIEDADE DA GESTORA**

Propriedade da Equitas: os ativos e bens da Equitas devem ser utilizados de forma ética, parcimoniosa e visando o interesse da Gestora. O Compliance se reserva o direito de monitorar o uso de e-mail, internet e telefones, ou outras formas de comunicação sem o prévio consentimento do Colaborador e relatar ao Comitê de Compliance quaisquer incidências de uso indevido.

Propriedade intelectual: todo e qualquer material, arquivo, documentos físicos ou eletrônicos que estão na sede da Equitas, sob seu domínio ou rede corporativa, ou outros meios quando usados para trabalho pelos seus Colaboradores são de propriedade da empresa. O uso de qualquer informação que consta nesse material deve ser exclusivamente relacionado às atividades da Gestora, e a informação não pode de forma alguma ser disseminada ou retransmitida.

## **BENEFÍCIOS E PRESENTES**

É terminantemente proibido aos Colaboradores de aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento ou cortesia comercial que (i) tenha valor excessivo; (ii) não seja um brinde ou presente normal/habitual; (iii) dinheiro ou equivalente; (iv) possa ser interpretado como suborno, recompensa ou propina ou (v) em violação de qualquer lei ou regulamento. Qualquer presente ou entretenimento não pessoal e transferível recebido por um Colaborador, preferencialmente será promovido um sorteio entre todos os Colaboradores, para o beneficiário final do presente e/ou entretenimento.

Brindes poderão ser aceitos, desde que não tenham valor superior a R\$350,00. Brindes são itens promocionais, que podem conter logotipo ou mensagem institucional, distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

## **CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

Nenhum dos Colaboradores pode utilizar a Equitas, ou seu nome, para realizar doações ou contribuições para políticos ou partidos políticos, campanhas ou candidaturas a cargos públicos sem a prévia autorização do Comitê de Compliance por escrito e com as assinaturas de todos os seus integrantes.

## **RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS**

O relacionamento com os meios de comunicação e mídias sociais deve basear-se na credibilidade, confiança e valores éticos. Os representantes da Equitas, quando autorizados a se manifestar em nome da empresa, devem expressar o ponto de vista institucional, sendo vedada a manifestação de opiniões pessoais. Somente Colaboradores previamente autorizados podem dar entrevistas em nome da Equitas.

Nas mídias sociais, qualquer Colaborador, ainda que em nome próprio, pode ser relacionado a empresa e ter impacto negativo na imagem da Equitas. Assim, o uso de redes sociais deve ser feito de forma consciente e responsável sem associação ao nome da Gestora.

## **SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADES**

Todas as matérias de violações a obrigações de Compliance, ou dúvidas a elas relativas, que venham a ser de conhecimento de qualquer Colaborador devem ser prontamente informadas ao Compliance, que irá investigar quaisquer possíveis violações de regras ou procedimentos, e determinar junto ao Comitê de Compliance, caso sejam constatadas violações, quais as sanções aplicáveis.

É responsabilidade dos Colaboradores da Equitas comunicar suspeita ou denunciar tentativas de atitude antiética, ilegal, desleal, ou que viole as regras de conduta estabelecidas nesse Código de Ética e Conduta da qual venha a tomar conhecimento. É obrigação do Colaborador comunicar, imediatamente, aos seus superiores quaisquer falhas cometida no curso de suas atividades, de forma a permitir que medidas para minimizar as consequências e efeitos negativos.

Toda e quaisquer comunicação terá como premissa a confidencialidade e poderá ser feita via e-mail pelo canal [compliance@equitas.com.br](mailto:compliance@equitas.com.br).

Todos os Colaboradores da Equitas deverão assinar, digitalmente quando disponível, um Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, cujo modelo consta em Anexo, tomando conhecimento da existência deste Código de Ética e Conduta e comprometendo-se a zelar aos princípios aqui dispostos.

## ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Este Código de Ética e Conduta será revisado, no mínimo, anualmente. As revisões podem acontecer sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias de demanda.

## CONTROLE DE VERSÕES

**Revisão:** Nov/2021

**Próxima Revisão:** Nov/2022

---

**Revisado por:** Giovanna Duarte | Compliance

**Aprovado por:** Maria Senger | Diretora de Riscos e Compliance

---

### Histórico de Versões:

202009 Diversos itens alterados referentes a estrutura, redação, monitoramento e controles.

202111 Alterações estruturais e ajustes referentes a conflitos de interesse

---

## ANEXO - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta da Equitas, o qual recebi, li e comprometo-me a observar integralmente os termos e a zelar pela aplicação dos princípios contidos no mesmo.
2. Sei a partir desta data, que a não observância do Código de Ética e Conduta da Equitas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
3. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta não invalidam nenhuma disposição do Acordo de Confidencialidade, da Política de Investimentos Pessoais e da Equitas nem de qualquer outra regra estabelecida pela Equitas, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução das minhas atividades profissionais.
4. Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Equitas, onde tive conhecimento das normas internas, além das principais leis e normas que regem as atividades da Equitas e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento contínuo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Nome:

## ANEXO – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular,

**Equitas Administração de Fundos de Investimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 375, 15andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.204.817/0001-93 (doravante designada “**EQUITAS**”); e

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
[Nome completo] [nacionalidade] [estado civil]  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Registro Geral n.º \_\_\_\_\_,  
[profissão] [número]  
expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
[orgão] [número]  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
[cidade] [estado]  
na \_\_\_\_\_  
[endereço]  
(doravante designado(a), “**COLABORADOR**”)

sendo **EQUITAS** e o **COLABORADOR** referidos, em conjunto, como as “**Partes**”;

CONSIDERANDO QUE

- (i) Durante o desenvolvimento de atividades profissionais junto à EQUITAS, o COLABORADOR poderá ter acesso a informações privilegiadas, e documentos de caráter confidencial e valor substancial e inestimável de propriedade de seus clientes (“**Cientes**”), consideradas de propriedade intelectual exclusiva da EQUITAS ou de seus Cientes; e
- (ii) É do interesse das Partes resguardar o sigilo mais absoluto sobre tais informações;

**EQUITAS** e o **COLABORADOR** resolvem celebrar o presente acordo de confidencialidade (o “Acordo”), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

1.1 Todas as informações e documentos de propriedade da EQUITAS ou dos Clientes, incluindo informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, econômica, de mercado, comercial, jurídica, contábil, societária, tributária, planos de negócios, invenções, processos e fórmulas, know-how, designs, algoritmos, projetos, esboços, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras, relatórios, invenções, ideias, nomes de clientes, vendedores e/ou distribuidoras, informações de preços, dentre outras, as informações orais e escritas, reveladas, colocadas à disposição, transmitidas e/ou divulgadas pela EQUITAS ao COLABORADOR após a assinatura deste Acordo, serão consideradas confidenciais, restritas e, conforme o caso, de propriedade exclusiva da EQUITAS ou dos Clientes (doravante simplesmente “**Informações Confidenciais**” ou “**Informação Confidencial**”) excluídas, entretanto, as informações que:

- (i) forem publicadas ou que se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não se dê por culpa ou interferência do COLABORADOR;
- (ii) estiverem na posse legítima do COLABORADOR antes de sua transmissão pela EQUITAS;
- (iii) possam ser obtidas pelo COLABORADOR legitimamente de outras fontes, sem restrições, posteriormente à sua transmissão pela EQUITAS;
- (iv) tenham sido desenvolvidas de forma independente pelo COLABORADOR com terceiros que não tiveram acesso direto ou indireto às Informações Confidenciais; e
- (v) devam ser divulgadas por determinação judicial ou de autoridade competente, devendo o COLABORADOR comunicar a EQUITAS da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 O COLABORADOR concorda em utilizar as Informações Confidenciais recebidas somente para fins do desenvolvimento de suas atividades profissionais na EQUITAS, obrigando-se a manter absoluto sigilo e preservar a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais que originar ou tiver acesso em razão dessas atividades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

3.1 Exceto se de outra forma estipulado por escrito pelas Partes, toda Informação Confidencial permanecerá de propriedade do Cliente ou da EQUITAS, somente podendo ser usada pelo COLABORADOR para os fins deste Acordo, devendo ser imediatamente restituídas ou destruídas pelo COLABORADOR quando de seu término, a critério da EQUITAS, cabendo ao COLABORADOR, se assim solicitado, emitir declaração confirmando a restituição ou destruição das Informações Confidenciais até então em seu poder.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIOLAÇÃO**

4.1 A violação de quaisquer das cláusulas deste Acordo exporá o COLABORADOR às sanções e penalidades legais e à obrigação de ressarcir a EQUITAS e seus Clientes pelas perdas e danos a que eventualmente der causa.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

5.1 O COLABORADOR se obriga a guardar sigilo sobre Informações Confidenciais pelo prazo em que assim permanecerem qualificadas nos termos deste Acordo, que será válido durante o desenvolvimento das atividades profissionais do COLABORADOR junto à EQUITAS e por um período de 2 (dois) anos após o encerramento de tais atividades.

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Este Acordo será regido pelas leis brasileiras, obrigando as Partes e sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por documento escrito e assinado por ambas.

6.2 As Partes desenvolverão todos os esforços no sentido de resolver, amigavelmente, todas as controvérsias ou divergências que, porventura, forem decorrentes desse Acordo. Não obstante isso, as Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Administração de Fundos de Investimentos Ltda.** **Equitas**

\_\_\_\_\_  
[Nome completo]